



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 341, de 02 de Dezembro de 1 971.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos
do professorado primário Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus
representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos /
do professorado primário Municipal, de acordo com o que dispõe os decre-
tos nºs 66 254 e 66 259, respectivamente de 24 e 25 de fevereiro de 1970
pelos novos níveis salariais fixados pelo Decreto Federal nº 68 576, de
1º de maio de 1 971, nas seguintes bases:

a) - 100%-Um por cento- do salário mínimo /
para os professores Normalistas, ou com curso especial, para o regime de
22,50-Vinte e duas horas e meia- de trabalho semanal;

b) - 60%-sessenta por cento- do salário míni-
mo mensal, para as professoras sem o curso de formação regular, para o
regime de 22,50- vinte e duas horas e meia- de trabalho semanal.

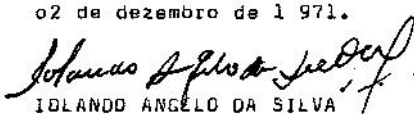
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado /
a abrir os créditos necessários para complementação de dotação orçamentá-
ria do exercício de 1 971.

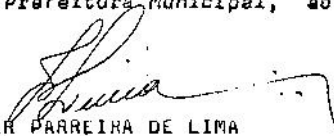
Art. 3º - Para obtenção dos recursos para a-
bertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, fica o Po-
der Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do or-
çamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio entrará esta lei em vigor, retroagindo a 1º de maio de 1 971.

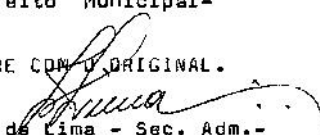
Mando, portanto, a todas as autoridades e a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos
02 de dezembro de 1 971.


IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima - Sec. Adm.-